



**17º ANIVERSÁRIO**  
(9MAR17)

Exmo. Senhor Comodoro Oliveira Silva

Exmos. Senhores convidados, a vossa presença marca de forma bem vinda o engrandecimento desta comemoração, a todos o nosso obrigado.

Minhas Senhores e meus Senhores  
Camaradas

Agradeço também a vossa presença, nesta data comemorativa.

Hoje comemoramos o 17º Aniversário.

Há 17 anos atrás os problemas da classe eram sistematicamente desvalorizados pela hierarquia militar, o desrespeito para com a classe, era evidente, a necessidade da criação de uma associação de praças ganhava cada dia mais forma.

Em 5 de Maio de 1999, realizou-se o Grande Plenário das Praças da Armada, na Escola Manuel José Gomes, na Cova da Piedade. Estiveram presentes 318 Praças da Armada.

A ordem de trabalhos teve 3 pontos, todos eles visaram a constituição da associação. As intervenções analisaram as reais condições do desamparo a que a classe foi vetada, mas também dos artigos 270º da Constituição da República e do art.º 31 do R.D.M.. Depois de esgotado o 3º ponto da ordem de trabalhos, a mesa da presidência colocou à votação a aprovação da constituição da associação, sendo aprovada com 318 votos a favor ou seja unanimidade. Em 24 de Fevereiro de 2000 no 19º Cartório Notarial era feito o registo da Associação de Praças, marco glorioso na afirmação das Praças da Armada.

Hoje passados 17 anos continua evidente a defesa da dignidade da função militar, o prestígio e o reconhecimento da categoria de Praça, pela exigência do respeito que lhes é devido, pelo reconhecimento do valor inestimável prestado às Forças Armadas e ao País.



Hoje quero também nesta comemoração homenagear as gerações de praças do passado, mas também do presente que serviram e servem o país nas Forças Armadas, com elevado mérito, abnegação, coragem e profissionalismo.

Tendo em conta que às Forças Armadas compete assegurar a defesa militar de Portugal, garantir a liberdade e a segurança dos cidadãos portugueses, participar, no âmbito das alianças e parcerias, em operações humanitárias e de apoio à paz em diversas partes do mundo, cooperar no combate ao terrorismo internacional e às novas formas de ameaça, bem como o cumprimento de outras missões de interesse público que diariamente, em terra, no mar e no ar são levadas a cabo no território nacional.

O cumprir destas missões hoje, pressupõe nalguns casos investir no reequipamento militar, isto é, a substituição dos meios e equipamentos considerados obsoletos ou já em fim de vida. Isto com a finalidade de conferir novas capacidades às Forças Armadas previstas na lei de programação militar, que têm vindo a sofrer fortes reduções.

Exmos Senhores Convidados  
Minhas Senhoras e meus Senhores  
Caros Camaradas

A condição militar implica estar sujeito a um conjunto alargado de deveres (subordinação ao interesse nacional, disponibilidade permanente, obediência hierárquica, a sujeição à ética militar, o cumprimento de um exigente regulamento de disciplina militar e inclusive se necessário, o sacrifício da própria vida).

Mas se aos militares é reconhecida uma especial condição, de grande exigência, deverão estes ter um reconhecimento efetivo na dignificação da especificidade militar, através da consagração de especiais direitos e compensações, nomeadamente no campo social, sanitário, remuneratório e do exercício da profissão, aliás como a Lei determina).

Hoje os problemas que nos afectam presentemente são sérios, são desmotivadores para os profissionais que um dia decidiram entregar-se de corpo e alma à carreira militar.



É o desinvestimento que as Forças Armadas têm sofrido, que vem gerando dificuldades no cumprimento de missões, muitas de interesse público, como seja a fiscalização da Zona Económica Exclusiva, bem como na formação e no treino do seu pessoal e na obtenção dos equipamentos adequados às responsabilidades que lhes estão cometidas.

A preocupação que encerra a forma como as promoções têm vindo a ser preconizadas, o congelamento das progressões, a redução de efectivos e a dificuldade em recrutar, são factores que fomentam a descaracterização e desarticulação das Forças Armadas, contribuindo desse modo para a sua destruição enquanto organização coesa e capaz de cumprir eficazmente o exercício da missão militar e os aspectos relacionados com a soberania e independência.

Diga-se em boa verdade que hoje a dificuldade em recrutar os efetivos necessários para alimentar o sistema de forças reveste-se num enorme desafio que se coloca às Forças Armadas e à defesa nacional do país.

Assente no modelo de FFAA profissionalizadas assume particular importância a necessidade de garantir, de forma sustentada, a existência de um quantitativo de jovens aderentes à prestação de serviço militar, no regime de voluntariado (RV) e de contrato (RC) - em valores adequados à execução das suas missões e à manutenção do sistema de forças em tempo de paz.

Assume, assim, especial relevância a atratividade da prestação de serviço militar, nos seus vários regimes.

Assiste-se à degradação do Estatuto da Condição Militar, configurando um desrespeito continuado pela Lei nº 11/89, que define com clareza e de forma irrecusável, que é impossível tornar igual, o que é manifestamente desigual, nomeadamente o incumprimento na **“Consagração de especiais direitos, compensações e regalias, designadamente nos campos da segurança social, assistência, remunerações, cobertura de riscos, carreiras e formação”**.

São exemplo:

A Assistência na Doença aos Militares (ADM) com alterações que, inversamente ao que dispõe o quadro legal, discriminam de forma negativa os militares e que preconizam um serviço mais caro e de pior qualidade.



- Os militares passaram a financiar o seu subsistema desconto da ADM com uma taxa elevada (3,5%), ignorando-se o Estatuto da Lei de Bases da Condição Militar.
- Os conjugues passaram também a descontar para a ADM. Realce ainda para a formula de cálculo, inaceitável.
- Atraso significativos no pagamento aos beneficiários.
- O défice da rede protocolar com entidades que prestam serviço no âmbito da saúde e noutras áreas promove a desigualdade entre beneficiários face à distribuição geográfica no país. Os casos mais dramáticos acentuam-se nas Regiões Autónomas.
- Os custos das consultas no HFAR são mais onerosos para a ADM, se comparadas com as mesmas consultas num outro qualquer prestador de serviços de saúde.

A reforma do HFAR que ao contrário do desejável, presta um serviço de qualidade abaixo do espetável, com tendência a piorar e que está a gerar dificuldades no apoio da saúde operacional e da assistência à família militar.

Os Hospitais Militares existem, para cumprir uma missão de apoio aos militares, dada a natureza da sua função e do seu vínculo laboral, existem, também, para apoiar as famílias dos militares operacionais. Isso tranquiliza aqueles que têm de dar ao serviço o melhor de si sem olhar a horas, dias, estações do ano ou local de cumprimento da missão.

O IASFA que tem como principais funções a Acção Social Complementar (ASC), a situação é caótica.

Assistimos à degradação das condições dos serviços prestados, por falta de pessoal de toda a natureza (médicos, enfermeiros, técnicos de saúde, auxiliares, etc.), situação que vem provocando uma diminuição da capacidade de resposta do IASFA, nomeadamente no que concerne à plena utilização dos equipamentos sociais.

- A Desorçamentação dos últimos anos está a estagnar a qualidade dos serviços prestados, levando-o ao colapso.
- A alienação do património em escalada acelerada.
- A impossibilidade de requerer empréstimos.
- Falta de Centros de Apoio noutras regiões do país, por forma a criar equidade de serviços entre os beneficiários.

A extinção do Fundo de Pensões e do Complemento de Pensão.



Hoje as Associações Profissionais de Militares (APM), são confrontados na prática, perante a realidade de a generalidade dos governos, não darem fiel cumprimento à lei, designadamente no que diz respeito ao direito que as APM têm de integrar conselhos consultivos, comissões de estudo e grupos de trabalho.

Veja-se a revisão do EMFAR, que trata, define, articula e enquadra matérias do foro socioprofissional, de grande sensibilidade e preocupação, em que a AP lamenta uma vez mais o facto de não ter sido chamada a participar no processo de decisão e apenas tenha sido chamada no âmbito do mecanismo de audição em fase final do Projecto de Proposta do Estatuto dos Militares das Forças Armadas – EMFAR, para se pronunciar sobre matéria tão estruturante e relevante para os militares no geral e para as Praças em particular.

O EMFAR entrou em vigor em 1JUL15, porém a sua revisão é imperativa.

Saúda-se no entanto a criação do Grupo de Trabalho para estudo de questões socioprofissionais dos militares da Marinha. Esperamos que contribua para a resolução dos problemas que afetam as diversas categorias de militares da Marinha.

No que concerne à redefinição do novo Sistema de carreiras marco fundamental nas aspirações das Praças e da sua Associação de Classe desde a sua fundação, a criação do posto de Cabo-mor é uma vitória para a Classe das Praças, nomeadamente para as do Quadro Permanente, mas é acima de tudo uma vitória da Associação representativa da Classe.

Esta conquista é o culminar de um longo caminho de vários anos que a Associação de Praças percorreu junto do Comandante Supremo das Forças Armadas, da tutela política, militar, dos Grupos Parlamentares e dos contributos dados nos Grupos de Trabalho das Carreiras em 2006 e 2007.

Aguarda-se contudo que a sua regulamentação seja feita, nomeadamente na alteração do Regulamento Geral do Serviço Naval em Terra – RGSNT e do Regulamento Interno das Forças e Unidades Navais – RIFUN e a definição de cargos susceptíveis de serem atribuídos ao posto de CMOR, nas unidades navais, em terra e na Autoridade Marítima Nacional.



Porém continua por salvaguardar:

A uniformização da carreira de Praça RC, nos três ramos das Forças Armadas deixando que militares debaixo do mesmo regime de incentivos e profissional possuam carreiras díspares.

A necessidade de criação de mais um posto nesta categoria, o **CAB-Chefe**.

A exigência que a promoção de 1MAR a CAB seja feita por diuturnidade.

A criação no Exército e Força Aérea do Quadro Permanente de praças possibilitando assim aos jovens militares a continuidade de uma carreira nas Forças Armadas nesta categoria.

No Regime de incentivos verifica-se que este Regulamento normalmente não é cumprido, incidindo sobre este universo de militares enormes prejuízos com vista às suas aspirações profissionais, pois não podemos esquecer que compete ao Estado assegurar a inserção ou reinserção destes militares na vida activa civil.

Importa assim abordar a questão da formação profissional ministrada aos militares em RC. Temos que ter sempre presente o que, deverá constituir um desígnio da instituição militar: o de contribuir para a formação dos jovens, tanto profissional como pessoal, entregando à sociedade, após a passagem pelas FFAA, um cidadão mais qualificado e capaz de lidar com o mercado de trabalho.

O não pagamento do Suplemento da Condição Militar aos militares durante a formação complementar. Para que se perceba, importa aquilatar qual o momento a partir do qual é que um cidadão civil, passa a ser considerado Militar, para efeitos de aplicação da sua condição militar, com a restrição de direitos e a imposição de deveres e obrigações.

A partir da incorporação nas fileiras das Forças Armadas, os Praças têm um período, designado de instrução militar básica, mais comumente conhecido por recruta, em que no final da sua instrução básica, fazem o juramento de bandeira e tornam-se militares.

Momento esse, a partir do qual se lhes aplicam, de imediato, o que de mais restritivo existe sobre os direitos subjectivos de qualquer cidadão comum, que é o da condição militar.



É também nossa preocupação:

A relação entre Administração (Ramos das FA) e Administrados. (militares que nelas servem)

Existem situações que o próprio silêncio da Administração coloca sérios problemas quanto aos *princípios da confiança, da transparência e da boa fé* que devem estar sempre presentes na função administrativa, nomeadamente os procedimentos administrativos que são iniciados pelo militar quando, junto do órgão que profere uma decisão, apresenta requerimento, em que quer, perante as suas legítimas expectativas, saber com que fundamento foi excluído, ou preterido de uma decisão, quanto a determinada matéria que o afecta, não só pessoalmente, mas também profissionalmente.

(Como exemplo o caso da reclamação interposta pelas Praças que ficaram excluídas de uma lista de candidatos a promoção ao posto de Cabo-mor, apesar de reunirem os critérios gerais para a sua fixação)

A alteração do actual Suplemento de Embarque na forma e género.

O Dec. Lei 196/94 de 24 de junho, justifica no seu preâmbulo a necessidade de atribuição de um suplemento remuneratório de embarque aos militares embarcados nos navios da Armada, pelo trabalho intensivo e permanente disponibilidade para o exercício de funções em condições especiais de dureza. No entanto a sua atribuição excetua os militares embarcados em navios atracados ou fundeados no Porto de Lisboa.

A Associação de Praças (AP) entende que a atribuição deste suplemento deve também ser estendida aos militares nestas condições, porque mesmo neste caso, os militares embarcados estão sujeitos a condições de penosidade e risco em regimes de trabalho intensivo, como por exemplo, escalas de serviço reduzidas, exercícios constantes, condições de habitabilidade nalguns casos inadequadas, etc.

Por outro lado, a tabela de suplemento de embarque difere nos valores diários a atribuir consoante os postos dos militares. Esta é, no entender da AP, uma situação pouco justa tendo em conta que este suplemento visa compensar os militares embarcados, não só pelos motivos já referidos, mas também porque estar embarcado é um fator gerador de pressões de natureza emocional e psicológica motivado pelo afastamento da família e do normal ambiente social que se entende transversal a todos os militares



embarcados, independentemente do posto ou cargo desempenhado a bordo dos navios.

A exigência na melhoria das condições de Habitabilidade.

O fardamento dos militares.

A reestruturação das Forças Armadas é hoje uma realidade por demais evidente. A mudança consubstanciada com a necessidade de modernização em toda a sua estrutura orgânica e funcional tem hoje uma importância vital para poder superar os objectivos a que se propõe no futuro próximo e longínquo. Neste enquadramento, o fardamento dos militares da Armada no geral e das praças em particular, assume assim um papel com enorme preponderância como factor catalisador desse objectivo.

O fardamento adquiriu uma dimensão de tal ordem que factores como a segurança, qualidade associada ao conforto, modernidade e a componente estética fazem dele hoje uma peça importante de um conjunto de factores contribuintes de moralização dos militares por um lado e sobretudo de uma extrema importância para a componente operacional com especial incidência para as unidades operacionais no que diz respeito á segurança dos militares e por inerência a segurança dos próprios meios.

Serviço de escala.

O tempo de serviço prestado pelos militares é cerca de 80% superior ao de um normal funcionário do Estado, correspondendo 40% desse tempo a missões cuja entrega corresponde a períodos contínuos de 24 horas sobre 24 horas, perfazendo uma média total de cerca de 4 anos interpolados, e os outros 40% a serviços de escala, que são prestados para além da hora normal de expediente em dias úteis e durante 24 horas seguidas nos feriados e fins-de-semana, com uma periodicidade média cíclica de 5 a 6 dias, sem direito a algum tipo de compensação financeira e de descanso.

Assim tendo em consideração, o tipo de serviço (24 horas) versus posto, idade, fadiga física e psíquica e nalguns casos as condições de habitabilidade, para a AP é imperativo propor a limitação do serviço de escala às praças que atinjam os 48 anos de idade.

Escala de embarque.





Em virtude da natureza da condição militar e da especial responsabilidade, penosidade e risco inerentes às funções exercidas como: o tipo do serviço de escala e divisões de serviço, funções a bordo, serviço LA, condições de habitabilidade de alguns meios navais, e fadiga física e psíquica causada pelo pouco tempo de recuperação, a AP propõe o:

- Limite de idade 48 anos (caso o militar esteja embarcado, desembarca ao atingir esse limite);

Num outro plano é nosso objectivo promover:

A atribuição de personalidade jurídica às associações profissionais de militares para que estas possam promover processos judiciais em nome dos seus associados para protecção dos seus legítimos direitos e interesses.

A alteração do Estatuto do Dirigente Associativo DL 295/2007, que ao invés do pretendido, passou a ser um mecanismo que condiciona fortemente a actividade de dirigente associativo.

Enfim, muito ainda estará por dizer e escrever sobre estas matérias que tanto interfere com o futuro e a estabilidade de toda a família militar. Muitos e novos desafios se avizinham para o movimento associativo, o qual, como habitualmente, não terá tréguas e não poderá abster-se de fazer prevalecer os interesses dos seus associados de classe, mesmo que se mantenham as restrições ao seu limite de acção.

Para terminar

Quero agradecer em nome da Direção da AP, a Sua Ex<sup>ª</sup>. o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e da Autoridade Marítima Nacional, a autorização para a realização desta comemoração.

Quero agradecer ao Comando da Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, ao Diretor da Messe de Lisboa e à sua equipa e ainda ao Chefe do serviço de Apoio e Segurança, pela atenção, disponibilidade e apoio à realização deste evento.

Agradecer ainda a todos pela presença e participação.

Viva a Associação de Praças

Vivam as Praças das Forças Armadas

Viva as Forças Armadas

Viva Portugal